



EDITAL Nº 005/2026 - CAMPANHA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

Processo nº 2026-09DMM

A Secretaria de Meio Ambiente de Santa Maria de Jetibá - ES, por meio do Processo 2026-L0CLP, firmará contrato com empresa especializada para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com o objetivo de promover o controle populacional desses animais no município.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão inscrever seus animais no período de **06 de fevereiro de 2026 a 06 de maio de 2026**.
- 1.2. As inscrições poderão ser efetuadas de forma presencial, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Gerência do Cuidado e Bem-Estar Animal, anexa à Vigilância Ambiental, situada na Rua Herman Miertschink, nº 412, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES ou por meio eletrônico, mediante acesso ao link (**<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/a9bf371c-79ba-4850-1536-0c2a79299011>**), disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. O período de inscrições poderá ser prorrogado.
- 1.3. Os responsáveis pela inscrição dos animais deverão ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e residir no município de Santa Maria de Jetibá - ES.
- 1.4. A inscrição será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, anexa a este edital, e a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Documento oficial de identificação pessoal com foto do tutor ou responsável pelo animal;
 - b. Cópia do comprovante de residência do tutor ou responsável pelo animal;
 - c. Comprovante de cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **para as famílias já inscritas no programa;**
 - d. Cartão de vacinação do animal devidamente atualizado, contendo, **obrigatoriamente**, o registro da vacina antirrábica (para os animais em situação de rua, a apresentação do cartão de vacinação não será obrigatória);



e. Fotografia recente do animal.

- 1.5. As documentações apresentadas permanecerão arquivadas junto ao Setor de Bem-Estar Animal, para fins de controle, fiscalização e demais providências administrativas cabíveis.
- 1.6. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada e conforme a disponibilidade de vagas.
- 1.7. Após as inscrições, os animais serão classificados de acordo com os critérios de atendimento (peso, idade, sexo, entre outros).
- 1.8. O Setor de Bem-Estar Animal informará ao responsável pelo animal, a confirmação da seleção para a ação de castração, bem como o dia, o local e o horário previstos para a sua realização.
- 1.9. Será formada Lista de Espera destinada aos animais que poderão ser contemplados na campanha, em caso de desistência ou desclassificação de outros inscritos, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

2 - DA SELEÇÃO

- 2.1. Serão selecionados, no exercício de 2026, **400 (quatrocentos) animais**, entre cães e gatos, machos e fêmeas, os quais deverão possuir idade mínima de 06 (seis) meses.
- 2.2. A seleção dos animais ficará **exclusivamente** a cargo da equipe técnica do Setor de Bem-Estar Animal, considerando os seguintes critérios:
 - a. Animais em situação de rua;
 - b. Animais pertencentes a famílias com renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo;
 - c. Animais sob responsabilidade de protetores independentes que comprovem tutela de, no mínimo, 5 (cinco) animais;
 - d. Animais assistidos por organizações sociais de proteção animal;
 - e. Animais tutelados por pessoas em situação de rua.
- 2.3. Terão prioridade os animais de rua e/ou oriundos dela, que tenham sofrido abandono ou maus-tratos, desde que esteja sob responsabilidade por parte de um protetor maior de 18 (dezoito) anos, em plenas condições mentais, que se comprometa com a garantia de abrigo adequado, alimentação no pré e pós-



operatórios, administração de toda a medicação prescrita no pós-operatório e acompanhamento do animal até a absorção total dos pontos cirúrgicos.

2.4. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada, distintamente para cada caso dos critérios de seleção elencados neste Edital.

2.5. Os responsáveis pelos animais deverão atender aos seguintes critérios:

- a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. Residir no município de Santa Maria de Jetibá há pelo menos 90 (noventa) dias;
- c. No caso de tutores temporários (de animais comunitários ou em situação de rua), possuir estrutura adequada para os cuidados pós-operatórios, com área cercada que permita a limitação da locomoção dos animais, de modo a impedir fugas.

3 - DOS CUIDADOS PRÉ-OPERATÓRIOS

3.1. Os animais selecionados para castração deverão ser submetidos a jejum alimentar de 12 (doze) horas e a jejum de água de, no mínimo, 06 (seis) horas antes da realização do procedimento cirúrgico, sob inteira responsabilidade dos respectivos tutores ou protetores.

3.2. Os animais deverão apresentar-se limpos, livres de pulgas e carrapatos, sendo recomendável que os cães estejam com banho previamente realizado.

3.3. Os responsáveis pelos animais deverão, **obrigatoriamente**, providenciar colar elizabetano para os machos e, para as fêmeas, roupa cirúrgica ou malha firme e consistente para confecção manual da roupa, com a finalidade de impedir a interferência nos pontos cirúrgicos. Tais materiais deverão ser apresentados no dia e local da realização da cirurgia.

3.4. As cirurgias serão realizadas em estabelecimento e local previamente definidos, em datas e horários estabelecidos pelo Setor de Bem-Estar Animal.

3.5. O não comparecimento do animal no dia agendado ou o descumprimento do horário estipulado acarretará o seu redirecionamento para o final da lista de espera.

3.6. Os animais selecionados deverão comparecer no dia e horário agendados, acompanhados de seus responsáveis, os quais deverão portar documento oficial de identificação com foto, bem como assegurar a adequada contenção



dos animais por meio de guia e, quando necessário, focinheira.

- 3.7. Os gatos deverão ser transportados, obrigatoriamente, em caixa de transporte apropriada ou em outro dispositivo seguro que impeça fugas e/ou brigas.
- 3.8. O transporte dos animais, tanto para o local da cirurgia quanto para o retorno ao local de origem, será de inteira responsabilidade do tutor ou responsável legal.

4 - DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

- 4.1. Previamente à realização do procedimento cirúrgico, os animais serão submetidos a exame clínico, com a finalidade de verificar sua aptidão para a cirurgia. Constatada a condição de saúde adequada, o responsável legal deverá firmar o Termo de Autorização para a realização do procedimento.
- 4.2. As fêmeas serão submetidas ao procedimento de ovariectomia, consistente na retirada do útero e dos ovários, e os machos ao procedimento de orquiectomia, consistente na retirada dos testículos, sendo ambos irreversíveis e destinados à interrupção definitiva da capacidade reprodutiva dos animais.
- 4.3. Os fios cirúrgicos utilizados serão do tipo absorvível, os quais se dissolvem naturalmente no organismo do animal ao longo do tempo, dispensando a necessidade de remoção posterior.
- 4.4. Todos os animais esterilizados receberão microchip de identificação, consistente em dispositivo eletrônico, implantado por meio de injeção subcutânea, geralmente na região do dorso, entre as escápulas, permitindo a identificação e o rastreamento do animal. O microchip conterá informações pertinentes, tais como características físicas, data da castração, região ou endereço de residência, bem como a identificação do responsável pelo animal, incluindo CPF e telefone para contato.
- 4.5. Não serão submetidas à castração fêmeas gestantes ou em período de lactação.
- 4.6. Caso as castrações sejam realizadas por meio de unidade móvel (Castramóvel), os responsáveis legais serão previamente informados pelo Setor de Bem-Estar Animal acerca das regras específicas de seleção e execução do procedimento, além daquelas já estabelecidas neste Edital.

5 - DOS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS



- 5.1. Após a realização do procedimento cirúrgico, as fêmeas deverão permanecer com a roupa cirúrgica e os machos deverão utilizar colar elizabetano, obrigatoriamente, até a completa absorção dos pontos cirúrgicos.
- 5.2. Caso seja necessária a utilização de medicação adicional, seja por recomendação médico-veterinária relacionada ao procedimento cirúrgico ou em decorrência de intercorrências ocasionadas pela inobservância dos cuidados pré ou pós-operatórios, a aquisição dos medicamentos será de inteira responsabilidade do responsável pelo animal. Ressalta-se que os fios utilizados na sutura são do tipo absorvível, o que dispensa a necessidade de remoção posterior, desde que os cuidados orientados sejam rigorosamente observados.
- 5.3. Havendo qualquer intercorrência no período pós-operatório, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Médico Veterinário do Setor de Bem-Estar Animal. Os procedimentos necessários à recuperação do animal serão de responsabilidade da empresa contratada exclusivamente nos casos em que fique caracterizada falha no procedimento cirúrgico. Contudo, quando a intercorrência decorrer de cuidados inadequados no pré ou pós-operatório, a responsabilidade pelas providências e respectivos custos caberá integralmente ao responsável pelo animal.
- 2.6. Após o procedimento cirúrgico, os animais não deverão retornar caminhando ao local de destino, sendo de responsabilidade do responsável pelo animal assegurar o transporte adequado e confortável até a residência ou local de acolhimento, bem como mantê-los em ambiente calmo, aquecido e próximo ao nível do chão, a fim de prevenir quedas ou acidentes.
- 5.4. Até a completa cicatrização da incisão cirúrgica, é obrigatório o uso contínuo da roupa cirúrgica e/ou do colar elizabetano, com o objetivo de impedir que o animal lamba, coce ou interfira no local da cirurgia, condutas que podem ocasionar contaminação, abertura da ferida ou remoção dos pontos. Na hipótese de ocorrência dessas situações e da necessidade de cirurgia de emergência, todos os custos decorrentes serão de inteira responsabilidade do responsável pelo animal.
- 5.5. Durante o período de recuperação pós-operatória, o animal em situação de rua será disponibilizado para adoção responsável. Não havendo êxito na adoção, o animal deverá receber a vacinação antirrábica e, posteriormente, será devolvido



ao local de origem, passando a ser devidamente monitorado pelo Setor de Bem-Estar Animal.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No ato da inscrição, o responsável pelo animal deverá firmar declaração expressa de ciência e concordância com todas as disposições previstas neste Edital, bem como autorizar a realização de visita técnica e/ou fiscalização em sua residência, quando necessário, para fins de verificação e comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 6.2. A constatação de informação falsa, incompleta ou de qualquer irregularidade implicará a eliminação imediata do animal da campanha, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 6.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pelo Setor de Bem-Estar Animal, observada a legislação vigente.
- 6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá/ES, 05 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DIENE MARIA BREMENKAMP
Secretária de Meio Ambiente



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL		
RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:		
ENDEREÇO:		
LOCAL DE TRABALHO:		
IDENTIDADE:	CPF:	TELEFONE:
RENDA FAMILIAR: SALÁRIO MÍNIMO PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO = R\$ 1.621,00 PARA CALCULAR A RENDA FAMILIAR PER CAPITA SOME AS RENDAS MENSAS DE TODAS AS PESSOAS QUE MORAM NA MESMA RESIDÊNCIA, DIVIDIDA PELO NÚMERO TOTAL DE MORADORES.	() ATÉ ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO	
	() ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	
	() ACIMA DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	
	QUANTIDADE DE ANIMAIS NA RESIDÊNCIA:	
	QUANTIDADE DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA:	

DADOS DO ANIMAL		
NOME:	ESPÉCIE: () CANINA () FELINA	() MACHO () FÊMEA
IDADE:	PESO:	COR:
RAÇA: () SRD () OUTRA		
VACINADO?	DATA DA ÚLTIMA VACINA DE RAIVA:	
() ANIMAL DE RUA		
() ANIMAL COM TUTOR DE BAIXA RENDA		
() ANIMAL SOB RESPONSABILIDADE DE PROTETOR INDEPENDENTE		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



☐ ANIMAL ASSISTIDO POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
☐ ANIMAL TUTELADO POR PESSOAS COM SITUAÇÃO DE RUA
☐ ANIMAL DOMICILIADO COM TUTOR

☐ Declaro, para os devidos fins, que li e concordo integralmente com as orientações e regras descritas no edital, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Santa Maria de Jetibá - ES, ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO ANIMAL